MAIO/2026

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5000090-81.2024.8.24.0536

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - MAIO/2026**, referente a empresa **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 30 de junho de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
4 QUADRO DE COLABORADORES 8
5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 9
5.1 ATIVO 9
5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 9
5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 11
5.4 INDICADORES FINANCEIROS 13
5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 15
5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 15
5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS 16
5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
6 QUESTIONÁRIO 17

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades ("RMA") está previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizada em 08/08/2024 e com processamento deferido em 06/09/2024.

Na decisão, além das determinações de praxe, o Juízo reconheceu a consolidação processual, apontando que restou demonstrada a estreita relação entre as empresas do grupo, sendo adequada a união das empresas no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Isto posto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das Recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial no dia 08 de agosto de 2024, sendo deferido seu processamento em 06 de setembro de 2024.

Por entender que ficou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, haja vista que foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum formando um grupo empresarial, o Juízo deferiu a união das empresas no polo ativo do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, conforme regramento dos artigos 69-K e 69-L da LRJF.

Em continuidade, em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13/09/2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A relação de credores do Administrador Judicial foi apresentada no dia 05/11/2024 (ev. 204), sendo devidamente publicada no dia 19 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Além disso, houve a publicação do Edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, em 19 de dezembro de 2024, abrindo o prazo para que os credores apresentem suas objeções quanto ao referido Plano.

Considerando a existência de diversas objeções, houve a indicação de datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, sendo publicado Edital de convocação em 29/03/2025 (ev. 382).

Contudo, em razão do Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada, houve o cancelamento das Assembleias de Credores previamente agendadas, com publicação do Edital de cancelamento em 06/05/2025.

Houve a apresentação de nova relação de credores, elaborada pela Administradora Judicial, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005, individualizando os credores para cada empresa, a qual foi devidamente publicada em 14/05/2025 (ev. 451 e 453).

Em 03 de junho de 2025, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial de maneira individualizada, conforme consta no evento 521, o qual foi recebido e publicado em 09/06/2025 (ev. 530).

Em razão da apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial foi convocada a Assembleia Geral de Credores no dia 13/08/2025 às 13:30h (1.ª CONVOCAÇÃO) e 20/08/2025 às 13:30h (2.ª CONVOCAÇÃO), cujo edital restou publicado em 01/07/2025.

Realizados os atos assembleares, em primeira convocação, não houve o preenchimento do quórum exigido pelo artigo 37, §2º da Lei 11.101/05, motivo pelo qual, não se instalou a assembleia. Em segunda convocação, a qual foi instalada com o número de credores presentes, houve deliberação para suspensão do ato assemblear por 30 dias, a qual foi aprovada por 97.49% dos créditos presentes da PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

Na 2ª convocação em continuidade da Assembleia Geral de Credores, realizada em 24/09/2025, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda Prime.

As Recuperandas pleitearam a dilação de prazo por 120 (cento e vinte) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com Efeitos de Negativa, o que foi negado pelo r. Juízo, conforme decisão proferida em 23/01/2026.

Tendo em vista a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, o Juízo proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial e a concessão da Recuperação Judicial, em 09 de abril de 2026, conforme decisão proferida no evento 751.

Além disso, houve publicação do Edital de Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial, em 14/04/2026, conforme consta no evento 768.

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	08/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	06/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	66	Art. 52
	09/09/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	95	Art. 33
	13/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	98	Art. 52, §1º
30/09/2024	30/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
13/11/2024	13/11/2024	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	223	Art. 53
13/11/2024	05/11/2024	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	204	Art. 7º, §2º
	19/12/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	271	Art. 7º, II
	19/12/2024	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	272	Art. 53
	31/01/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	20/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
03/02/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
	31/03/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	382	Art. 36
	04/04/2025	Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada	400	Art. 69-G
	06/05/2025	Edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores	428	
	14/05/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ, individualizando os credores para cada empresa	451/453	Art. 7º, §2º
	01/07/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	571	
13/08/2025	13/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	601	Art. 37
20/08/2025	20/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - Suspensa	607	Art. 37
24/09/2025	24/09/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação em continuidade – PRJ Aprovado	643	Art. 37
	09/04/2026	Decisão de Homologação do PRJ e Concessão da RJ	751	Art. 58
	14/04/2026	Edital - Homologação do Plano e Concessão da RJ	768	Art. 58
05/09/2025	05/09/2025	Encerramento do Período de Suspensão	358	Art. 6º, §4º

3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda., foi fundada por Lorival Lobe, iniciando suas atividades em 1982.

Desde então, vem desenvolvendo atividades atinentes ao beneficiamento de fibras têxteis vegetais, assim como a importação, exportação, compra e venda de tecidos.

Atualmente, a empresa é liderada por membros da mesma família e tem de consolidado cada vez mais perante o mercado têxtil nacional e internacional,

especialmente, dada a qualidade dos serviços prestados, adoção de tecnologia de ponta e incorporação de práticas sustentáveis.

Outrossim, considerando a expansão do mercado têxtil nacional e dada a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Lancaster, restou concebida a sociedade empresária **Prime Indústria Têxtil Ltda**., cujas operações iniciaram no ano de 2022, com atividade econômica relacionada a fabricação de tecidos de malha, bem como o comércio atacadista de fios e fibras beneficiadas, tratando-se da primeira estamparia digital e rotativa do Brasil.

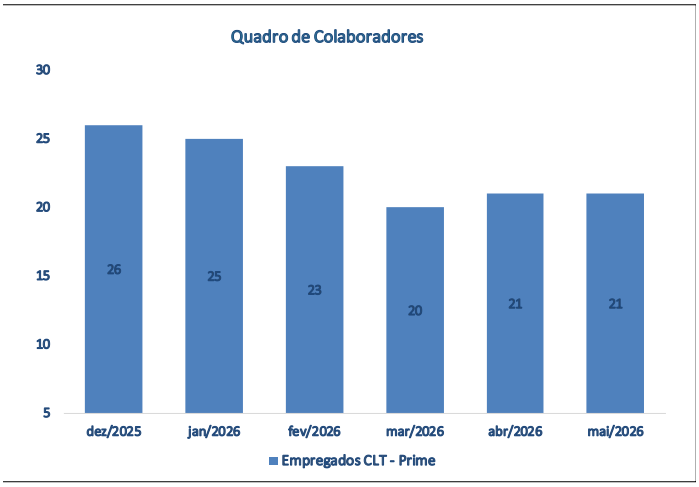
Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa Prime Indústria e Comércio Têxtil Ltda:



4 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de MAIO/2026, o total de 21 (vinte e um) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026
Empregados CLT - Prime	26	25	23	20	21	21



5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de MAIO/2026, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 29,013 milhões que representa em um aumento de 4,00% quando comparado ao mês anterior, na rubrica "Adiantamentos" no montante de R$ 8,997 milhões são pagamentos que encarecem de documentação fiscal:

ATIVO	abr/2026	mai/2026
CIRCULANTE		
Disponibilidades	216.790	208.788
Contas a Receber de Clientes	8.767.552	9.591.585
Estoques	6.131.883	5.386.806
Créditos Fiscais	345.058	225.119
Adiantamentos	7.833.249	8.997.817
Adiantamentos Empregados	-	5.149
Outras Contas a Receber	2.066.396	2.066.396
Despesas a Apropriar	6.970	6.622
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	25.367.899	26.488.282
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Tributos Diferidos (LP)	1.358.970	1.358.970
Investimentos (LP)	27.084	28.587
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.386.054	1.387.557
PERMANENTE		
Imobilizado	1.143.085	1.137.310
TOTAL DO PERMANENTE	1.143.085	1.137.310
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.529.139	2.524.867
TOTAL DO ATIVO	**27.897.038**	**29.013.149**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

ATIVO

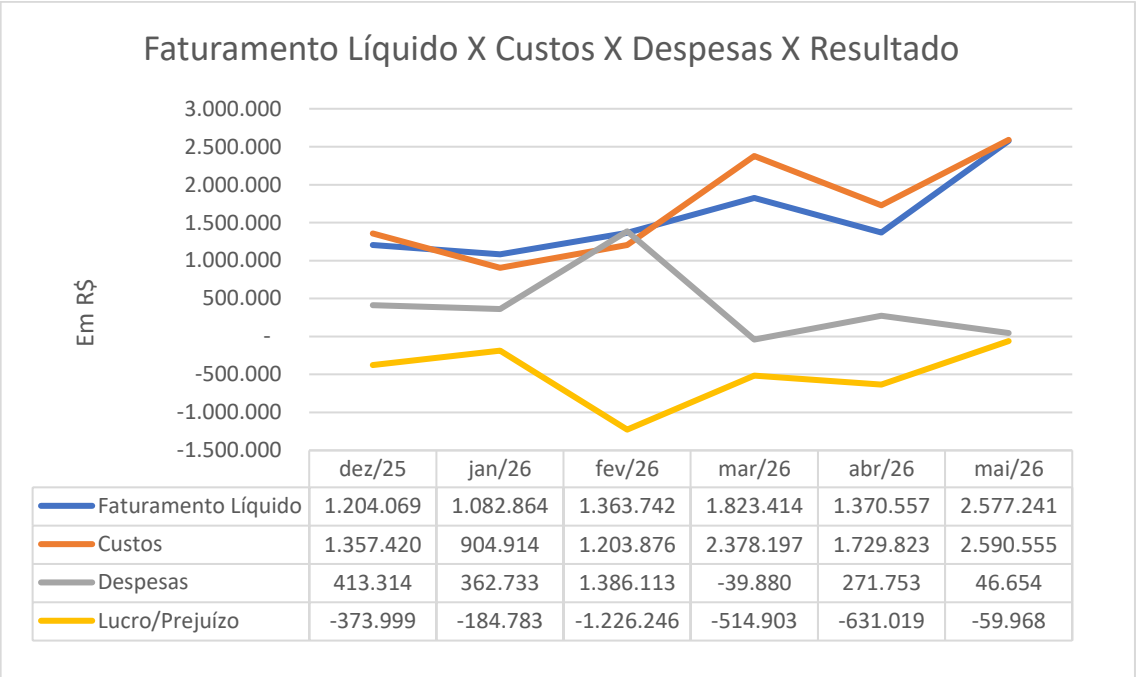
CIRCULANTE	abr/2026	mai/2026	Δ %
Disponibilidades	216.790	208.788	*(3,69)*
Contas a Receber de Clientes	8.767.552	9.591.585	*9,40*
Estoques	6.131.883	5.386.806	*(12,15)*
Créditos Fiscais	345.058	225.119	*(34,76)*
Adiantamentos	7.833.249	8.997.817	*14,87*
Adiantamentos Empregados	-	5.149	*100,00*
Outras Contas a Receber	2.066.396	2.066.396	-
Despesas a Apropriar	6.970	6.622	*(4,99)*
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	25.367.899	26.488.282	*4,42*
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos a Recuperar (LP)	-	-	-
Tributos Diferidos (LP)	1.358.970	1.358.970	-
Investimentos (LP)	27.084	28.587	*5,55*
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.386.054	1.387.557	*0,11*
PERMANENTE			
Imobilizado	1.143.085	1.137.310	*(0,51)*
TOTAL DO PERMANENTE	1.143.085	1.137.310	*(0,51)*
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.529.139	2.524.867	*(0,17)*
TOTAL DO ATIVO	**27.897.038**	**29.013.149**	*4,00*

PASSIVO

CIRCULANTE	abr/2026	mai/2026	Δ %
Fornecedores	4.073.765	4.255.563	*4,46*
Instituições Financeiras	3.110.469	2.883.822	*(7,29)*
Tributos a Recolher	543.211	595.213	*9,57*
Obrigações Trabalhistas	416.370	432.205	*3,80*
Lucros a pagar	154.696	154.696	-
Outras Contas a Pagar	59.083	111.996	*89,56*
Adiantamento Clientes	5.837.296	6.980.436	*19,58*
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	14.194.890	15.413.931	*8,59*
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Tributarias (LP)	3.268.658	3.225.697	*(1,31)*
Fornecedores RJ (LP)	3.763.808	3.763.808	-
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	3.988.664	3.988.664	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.021.131	10.978.169	*(0,39)*
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.750.000	3.750.000	-
Reserva de Lucros	2.675.320	2.675.320	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	(3.744.303)	(3.804.270)	*1,60*
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.681.017	2.621.050	*(2,24)*
TOTAL DO PASSIVO	**27.897.038**	**29.013.149**	*4,00*

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Prime, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
Faturamento Líquido	1.204.069	1.082.864	1.363.742	1.823.414	1.370.557	2.577.241
Custos	1.357.420	904.914	1.203.876	2.378.197	1.729.823	2.590.555
Despesas	413.314	362.733	1.386.113	-39.880	271.753	46.654
Lucro/Prejuízo	-373.999	-184.783	-1.226.246	-514.903	-631.019	-59.968

A recuperanda registrou, no mês de MAIO/2026, o faturamento líquido de R$ 2,577 milhões, que representa um aumento de 88,04% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos da produção, apurou o total de R$ 2,590 milhões, aumento de 49,76% quando comparado ao mês anterior.

Quanto as demais despesas, apurou o total de R$ 46 mil.

No resultado final, apurou o prejuízo mensal de R$ 59 mil, sendo o prejuízo acumulado anual parcial (JANEIRO a MAIO/2026) de R$ 2,616 milhões. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

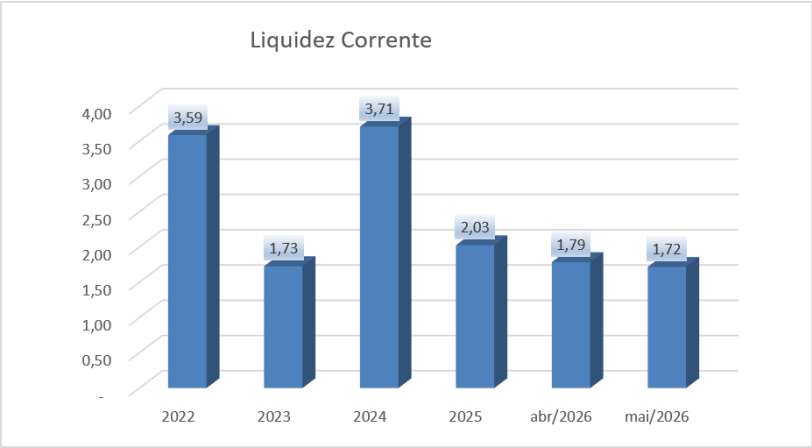
ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL	abr/2026	mai/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	1.903.355	3.414.619	***79,40***
Receita Prestação de Serviços	116.554	129.714	***11,29***
Receita Operacional Bruta - Total	2.019.909	3.544.333	***75,47***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(200.803)	(217.406)	***8,27***
Tributos sobre vendas	(448.549)	(749.686)	***67,14***
Receita Operacional Líquida	1.370.557	2.577.241	***88,04***
Custo dos Produtos	(1.729.823)	(2.590.555)	***49,76***
Lucro Bruto	(359.267)	(13.314)	***(96,29)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(75.139)	(51.407)	***(31,58)***
Despesas Comerciais	(173.605)	(240.354)	***38,45***
Resultado Financeiro	(512.529)	(28.322)	***(94,47)***
Outras despesas/Receitas Operacionais	489.519	273.429	***(44,14)***
Lucro Operacional	(631.019)	(59.968)	***(90,50)***
Resultado Não Operacional	-	-	***-***
IRPJ e CSLL	-	-	***-***
IRPJ e CSLL Diferidos	-	-	***-***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(631.019)**	**(59.968)**	***(90,50)***

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	abr/2026	mai/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	7.323.391	10.738.010	***46,63***
Receita Prestação de Serviços	574.956	704.670	***22,56***
Receita Operacional Bruta - Total	7.898.347	11.442.679	***44,87***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(590.767)	(808.173)	***36,80***
Tributos sobre vendas	(1.667.002)	(2.416.688)	***44,97***
Receita Operacional Líquida	5.640.577	8.217.818	***45,69***
Custo dos Produtos	(6.216.811)	(8.807.365)	***41,67***
Lucro Bruto	(576.233)	(589.547)	***2,31***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(276.732)	(328.139)	***18,58***
Despesas Comerciais	(783.594)	(1.023.948)	***30,67***
Resultado Financeiro	(1.409.911)	(1.438.233)	***2,01***
Outras despesas/Receitas Operacionais	489.519	762.948	***55,86***
Lucro Operacional	(2.556.952)	(2.616.919)	***2,35***
Resultado Não Operacional	-	-	***-***
IRPJ e CSLL	-	-	***-***
IRPJ e CSLL Diferidos	-	-	***-***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(2.556.952)**	**(2.616.919)**	***2,35***

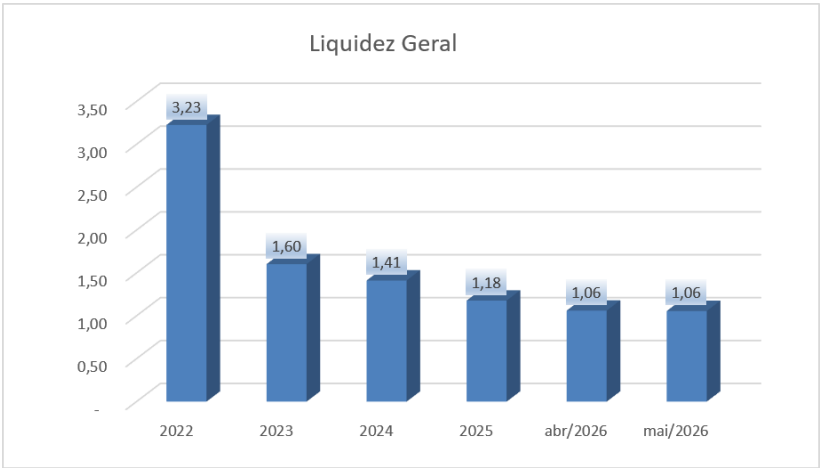
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



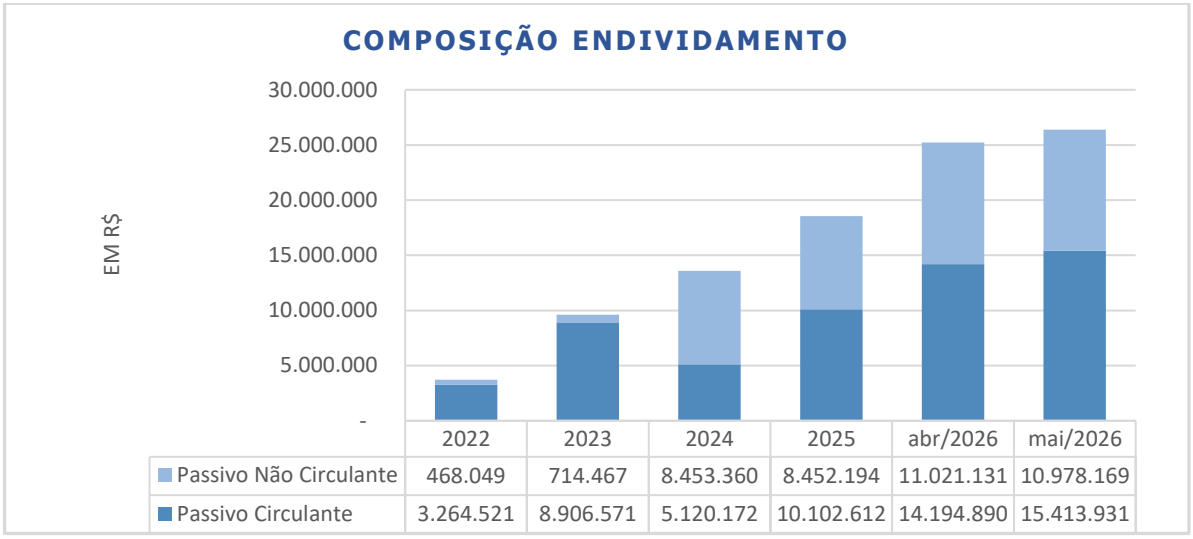
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado superior a 1, com bons indicadores em todos os períodos.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



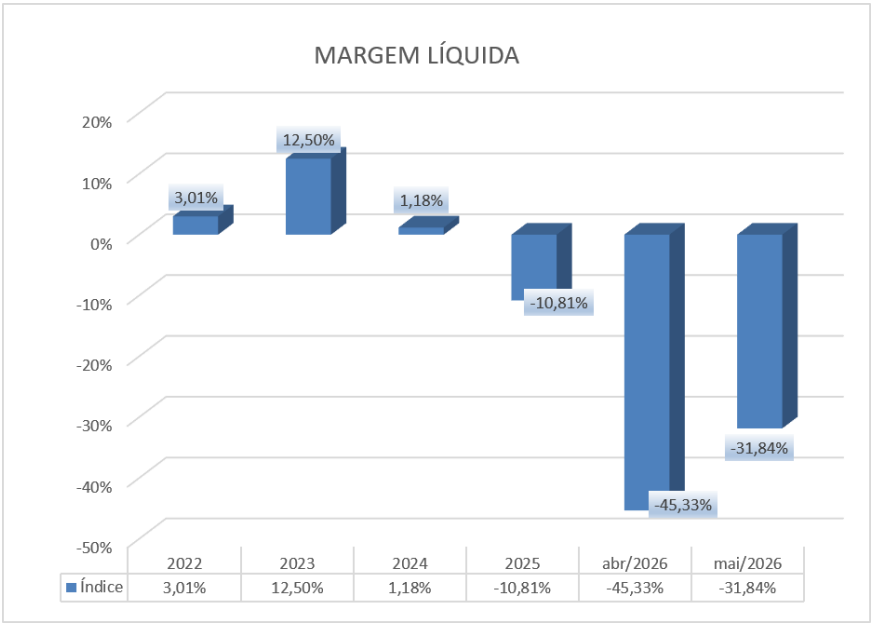
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados superiores a 1 em todos os períodos avaliados, o que representa que esta empresa isoladamente tem capacidade de pagamento das suas dívidas.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



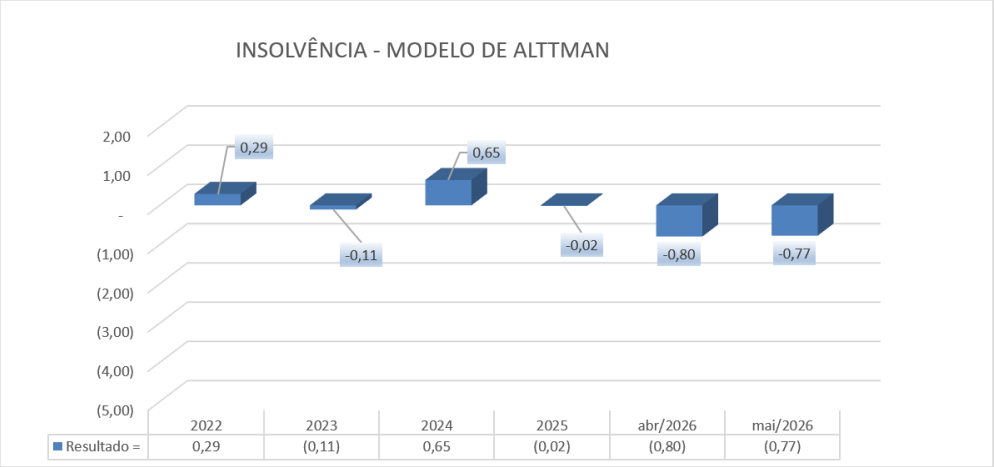
	2022	2023	2024	2025	abr/2026	mai/2026
Passivo Não Circulante	468.049	714.467	8.453.360	8.452.194	11.021.131	10.978.169
Passivo Circulante	3.264.521	8.906.571	5.120.172	10.102.612	14.194.890	15.413.931

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados positivos até 2024, e resultados negativos no período atual:



	2022	2023	2024	2025	abr/2026	mai/2026
Índice	3,01%	12,50%	1,18%	-10,81%	-45,33%	-31,84%

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Especificamente no caso da Prime, atualmente ela está resultando como insolvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pela Administração Judicial, a qual foi republicada em 14/05/2025, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, individualizando os credores para cada empresa:

RELAÇÃO DE CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL
PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Descrição	Valor (R$)	Valor (USD)
Classe I-Trabalhistas	73.662,35	-
Classe II-Garantia Real	-	-
Classe III-Quirografário	5.628.529,81	-
Classe III-Quirografário USD	-	116.724,98
Classe IV-ME/EPP	445.130,69	-
TOTAL	**R$ 6.143.322,85**	**USD 116.724,98**

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, com o total de R$ 3,974 milhões no mês de MAIO/2026, com aumento de 0,79%, em relação ao mês anterior.

Re.Contábil	Descrição Conta Contábil	abr/2026	mai/2026
		R$	R$
2260	Obrigações tributárias federais	8.360,77	11.982,09
2270	Obrigações tributárias estaduais	60.733,22	109.113,95
2280	Obrigações tributárias municipais	-	-
1659	INSS a Recolher	77.332,33	98.785,58
1660	FGTS a Recolher	53.733,37	54.419,52
1661	Contribuição Sindical a Recolher	592,28	592,28
2290	Obrigações Tributárias Parceladas	474.116,80	474.116,80
	Total Passivo circulante	**674.868,77**	**749.010,22**
2390	Obrigações tributarias parceladas	3.268.658,42	3.225.696,68
	Total Passivo não circulante	**3.268.658,42**	**3.225.696,68**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**3.943.527,19**	**3.974.706,90**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A recuperanda apresentou a relação dos credores com alienação fiduciárias classificados desta forma como credores extraconcursais, apresentada no RMA da Lancaster.

A recuperanda apresentou a relação dos outros credores extraconcursais, conforme tabela abaixo, com valor total de R$ 14,995 milhões:

Descrição	mar/2026	abr/2026
	R$	R$
Fornecedores	4.202.386,49	4.073.764,97
Instituições Financeiras	1.781.605,78	3.110.469,20
Outras Contas a Pagar	77.699,09	59.083,36
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.763.808,82	3.763.807,82
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.653,86	3.988.664,48
	13.852.154,04	**14.995.789,83**

6 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☒Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☐Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 29 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	97 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	68 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	370 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	412 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	609 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	Não se aplica.
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☒Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☒Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não

Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, fixou a remuneração da Administração Judicial em R$1.620.000,00, a ser paga em 48 parcelas mensais, no valor de R$33.750,00 ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 30 de junho de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B